



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 30 de Outubro de 2017 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 355  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

### GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.896/2017 / AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. / O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei: / Art 1º – Fica autorizado o poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente no montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil Reais) conforme discriminação abaixo:**

02	Executivo
0207	Secretaria Municipal de Saúde
020701	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Médica e Hospitalar
10.302.0030	Assistência Médica e Hospitalar
10.302.0030.2057	Manutenção Atividades Médicas
33.90.39.00	Outro serviços Terceiros pessoa jurídica
1.49.00	Transf. Rec. Atenção média/alta complexidade ambulatorial e hospitalar

**Art. 2º** Será utilizado como fonte de recursos para abertura dos créditos previsto no Art. 1º o excesso de arrecadação da fonte 1.49.00, nos termos do Inciso II do Artigo 43 da Lei 4320/64. / **Art. 3º** Os créditos autorizados no artigo 1º serão abertos por decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 96, inciso I, letra “d” da lei Orgânica. / **Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 2017. / Campestre, 27 de outubro de 2017. / **NIVALDO DONIZETE MUNIZ / Prefeito Municipal.**

**LEI Nº 1.897/2017 / ALTERA O TEXTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.867/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS / O Prefeito Municipal de Campestre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campestre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: / Art. 1º . Fica alterado o texto do art. 1º da Lei nº 1.867 de 07 de dezembro de 2016, com redação dada pela Lei 1882/2017, que passa a ter a seguinte redação: / Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções no exercício de 2017.**

ORGÃO/ENTIDADE	VALOR
01 – ASSOC. PAIS E AMIGOS APAE – ESCOLA SONHO COLORIDO	R\$.136.000,00
02 – NÚCLO VOLUNTÁRIO DE CAMPESTRE	R\$. 20.000,00
03 – A.A.S.C	R\$. 40.000,00
04 – CENTRO COMUNITÁRIO BAIRRO ROSEIRA	R\$. 4.800,00
05 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOÃO I	R\$. 100,00
06 – CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO POSSES	R\$. 4.800,00
07 – ASSOC. DOS RECICLADORES DO LIXO DE CAMPESTRE	R\$. 200,00
08 – ASSOC. DOS MORADORES DO BAIRRO CAXAMBU	R\$. 100,00
09 – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	R\$.130.000,00
10 – GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE	R\$. 10.000,00
11 – ASSOC. DOS PEQUENOS PRODUTORES	R\$. 10.000,00
12 – CASA DO MENOR SÃO CAMILO DE LELLIS	R\$. 80.000,00
13 – FUNDAÇÃO BOM SAMARITANO	R\$. 20.000,00
14 – CASA DA CRIANÇA DE CAMPESTRE	R\$.126.500,00
15 – GOTAS DE LEITE LÍGIA MARIA DA COSTA	R\$. 12.600,00
16 – SINDICATO RURAL DE CAMPESTRE	R\$. 36.000,00
17 –ASSOC. DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIENTE – A.A.C.D.	R\$. 36.000,00

**Art. 2º** As despesas para execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente. / **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. / Prefeitura Municipal de Campestre, 27 de outubro de 2017. / **NIVALDO DONIZETE MUNIZ / Prefeito Municipal.**

**LEI Nº 1.898/2017 / AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. / O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 30 de Outubro de 2017 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 355  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei. / **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, até o limite de **R\$2.158.829,89 (dois milhões e cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)**. / **Art. 2º** Serão utilizados como fonte de recursos para abertura dos créditos previstos no art. 1º os seguintes recursos: / I – O excesso de arrecadação na fonte 1.24, no montante de **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) nos termos do inciso II do art. 43 da Lei 4.320/64**; / II – O superávit financeiro nas fontes 1.00, 1.01, 1.02, 1.16, 1.17, 1.18, 1.19, 1.22, 1.23, 1.24, 1.29, 1.42, 1.43, 1.44, 1.45, 1.46, 1.47, 1.48, 1.50, 1.51, 1.54 e 1.55, nos termos do inciso I do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme anexo I desta Lei. / **Art. 3º** Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão abertos por decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 96, inciso I, letra “d” da Lei Orgânica Municipal. / **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. / Campestre, 27 de outubro de 2017. / **NIVALDO DONIZETE MUNIZ** / Prefeito Municipal.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 038 /2017 / ALTERA OS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2.002, QUE INSTITUIU O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. / O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei: / **Art. 1º.** Os anexos I a IX, estabelecidos na Lei Complementar nº 005, de 23 de setembro de 2.002 e suas modificações posteriores, ficam alterados, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei. / **Art. 2º.** Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário. / Campestre, 27 de outubro de 2017. / **NIVALDO DONIZETE MUNIZ** / Prefeito Municipal.**

### Tabelas dos anexos do Código Tributário

#### Anexo I - Tabela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

A - Empresas estabelecidas em Campestre		Pessoa Jurídica % Mensal sobre o faturamento
1.	Serviços de informática e congêneres	2,00%
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	2,00%
1.02	Programação	2,00%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2,00%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo <b>tablets, smartphones</b> e congêneres	2,00%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	2,00%
1.06	Assessoria e consultoria em informática	2,00%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	2,00%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	2,00%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado	2,00%
2.	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	2,00%
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	2,00%
3.	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres	2,00%
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	2,00%



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 30 de Outubro de 2017 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 355  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, <b>stands</b> , quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	2,00%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	2,00%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	
4.	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	2,00%
4.01	Medicina e biomedicina	2,00%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	2,00%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	2,00%
4.04	Instrumentação cirúrgica	2,00%
4.05	Acupuntura	2,00%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	2,00%
4.07	Serviços farmacêuticos	2,00%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	2,00%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	2,00%
4.10	Nutrição	2,00%
4.11	Obstetrícia	2,00%
4.12	Odontologia	2,00%
4.13	Ortótica	2,00%
4.14	Próteses sob encomenda	2,00%
4.15	Psicanálise	2,00%
4.16	Psicologia	2,00%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	2,00%
4.18	Inseminação artificial, fertilização <b>in vitro</b> e congêneres	2,00%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	2,00%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	2,00%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	2,00%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	2,00%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	2,00%
5.	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres	2,00%
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	2,00%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	2,00%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	2,00%
5.04	Inseminação artificial, fertilização <b>in vitro</b> e congêneres	2,00%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	2,00%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	2,00%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	2,00%



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 30 de Outubro de 2017 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 355  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	2,00%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	2,00%
6.	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres	2,00%
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	2,00%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	2,00%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	2,00%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	2,00%
6.05	Centros de emagrecimento, <b>spa</b> e congêneres	2,00%
6.06	Aplicação de tatuagens, <b>piercings</b> e congêneres	
7.	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres	2,00%
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	2,00%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	2,00%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	2,00%
7.04	Demolição	2,00%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	2,00%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	2,00%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	2,00%
7.08	Calafetação	2,00%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	2,00%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	2,00%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	2,00%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	2,00%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	2,00%
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios	2,00%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	2,00%



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 30 de Outubro de 2017 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 355  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	2,00%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	2,00%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	2,00%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	2,00%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	
8.	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza	2,00%
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	2,00%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	2,00%
9.	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres	2,00%
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, <b>apart-service</b> condominiais, <b>flat</b> , apart-hotéis, hotéis residência, <b>residence-service</b> , <b>suite service</b> , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)	2,00%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	2,00%
9.03	Guias de turismo	2,00%
10.	Serviços de intermediação e congêneres	2,00%
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	5,00%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	5,00%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	2,00%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ( <b>leasing</b> ), de franquia ( <b>franchising</b> ) e de faturização ( <b>factoring</b> )	5,00%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	2,00%
10.06	Agenciamento marítimo	2,00%
10.07	Agenciamento de notícias	2,00%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	2,00%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	2,00%
10.10	Distribuição de bens de terceiros	2,00%
11.	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres	2,00%
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	2,00%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	2,00%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	2,00%



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 30 de Outubro de 2017 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 355  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	2,00%
12.	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	2,00%
12.01	Espectáculos teatrais	2,00%
12.02	Exibições cinematográficas	2,00%
12.03	Espectáculos circenses	2,00%
12.04	Programas de auditório	2,00%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	2,00%
12.06	Boates, <b>taxi-dancing</b> e congêneres	2,00%
12.07	<b>Shows, ballet</b> , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	2,00%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	2,00%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	2,00%
12.10	Corridas e competições de animais	2,00%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	2,00%
12.12	Execução de música	2,00%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, <b>shows, ballet</b> , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	2,00%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	2,00%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	2,00%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, <b>shows</b> , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	2,00%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	2,00%
13.	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia	2,00%
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	2,00%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	2,00%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização	2,00%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS	2,00%
14.	Serviços relativos a bens de terceiros	2,00%
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	2,00%
14.02	Assistência técnica	2,00%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	2,00%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	2,00%



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 30 de Outubro de 2017 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 355  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer	2,00%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	2,00%
14.07	Colocação de molduras e congêneres	2,00%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	2,00%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	2,00%
14.10	Tinturaria e lavanderia	2,00%
14.1	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	2,00%
14.12	Funilaria e lanternagem	2,00%
14.13	Carpintaria e serralheria	2,00%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	2,00%
15.	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito	5,00%
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	5,00%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5,00%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	5,00%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	5,00%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	5,00%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	5,00%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	5,00%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins	5,00%
15.09	Arrendamento mercantil ( <b>leasing</b> ) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ( <b>leasing</b> )	5,00%



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 30 de Outubro de 2017 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 355  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	5,00%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	5,00%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	5,00%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	5,00%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	5,00%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	5,00%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	5,00%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	5,00%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	5,00%
16.	Serviços de transporte de natureza municipal	2,00%
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	2,00%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	2,00%
17.	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres	2,00%
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	2,00%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres	2,00%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	2,00%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	2,00%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	2,00%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	2,00%
17.08	Franquia ( <b>franchising</b> )	2,00%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	2,00%





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 30 de Outubro de 2017 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 355  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	2,00%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	2,00%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	2,00%
17.13	Leilão e congêneres	2,00%
17.14	Advocacia	2,00%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	2,00%
17.16	Auditoria	2,00%
17.17	Análise de Organização e Métodos	2,00%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	2,00%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	2,00%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	2,00%
17.21	Estatística	2,00%
17.22	Cobrança em geral	5,00%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ( <b>factoring</b> )	2,00%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	2,00%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	2,00%
18.	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	2,00%
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	2,00%
19.	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	5,00%
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	5,00%
20.	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários	2,00%
21.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	2,00%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	2,00%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	2,00%
21.	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	2,00%



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 30 de Outubro de 2017 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 355  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	2,00%
22.	Serviços de exploração de rodovia	2,00%
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	2,00%
23.	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	2,00%
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	2,00%
24.	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, <b>banners</b> , adesivos e congêneres	2,00%
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, <b>banners</b> , adesivos e congêneres	2,00%
25.	Serviços funerários	2,00%
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	2,00%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	2,00%
25.03	Planos ou convênio funerários	2,00%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	2,00%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	2,00%
26.	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; <b>courrier</b> e congêneres	2,00%
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; <b>courrier</b> e congêneres	2,00%
27.	Serviços de assistência social	2,00%
27.01	Serviços de assistência social	2,00%
28.	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	2,00%
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	2,00%
29.	Serviços de biblioteconomia	2,00%
29.01	Serviços de biblioteconomia	2,00%
30.	Serviços de biologia, biotecnologia e química	2,00%
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	2,00%
31.	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	2,00%
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	2,00%
32.	Serviços de desenhos técnicos	2,00%
32.01	Serviços de desenhos técnicos	2,00%
33.	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	2,00%
33.01	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	2,00%
34.	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	2,00%
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	2,00%
35.	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	2,00%



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 30 de Outubro de 2017 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 355  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	2,00%
36.	Serviços de meteorologia	2,00%
36.01	Serviços de meteorologia	2,00%
37.	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	2,00%
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	2,00%
38.	Serviços de museologia	2,00%
38.01	Serviços de museologia	2,00%
39.	Serviços de ourivesaria e lapidação	2,00%
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	2,00%
40.	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda	2,00%
40.01	Obras de arte sob encomenda	2,00%
<b>B - EMPRESAS ESTABELECIDAS EM OUTROS MUNICÍPIOS QUE PRESTARAM QUAISQUER SERVIÇOS CONSTANTES DA LISTA ACIMA</b>		<b>3,00%</b>
<b>C - Profissionais Liberais</b>		
Engenheiro, agrônomo, agrimensor, arquiteto		Projeto Arquitetônico: 1,67% p/m2 Bombeiro: 1,25%p/m2 Estrutural: 1,25% p/m2 Hidráulico: 0,83% p/m2 Anexação/Desmembramento e Remembramento: 20% p/Lote - <b>OBS. Cobrança feita por projeto.</b>
Demais Profissões		<b>50% da UFC - Anual</b>
<b>D - Autônomos</b>		
		<b>30% da UFC - Anual</b>

### Anexo II - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/ OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS.

Licença p/Localização/Funcionamento		% Sobre a UFC
A	<b>Pessoa Jurídica</b>	
	Bar e Lanchonete	105,00%
	Agências Bancárias	200,00%
	Empresas de Médio e Grande Porte	105,00%
	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	85,00%
	Micro Empresa (ME)	65,00%
	Micro Empreendedor Individual	0,00%
	Escolas, Igrejas, Ongs	0,00%
B	<b>Pessoas Físicas - Profissional Autônomo</b>	30,00%
C	<b>Profissionais Liberais</b>	50,00%



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 30 de Outubro de 2017 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 355  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

### ANEXO III - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL.

	Para estabelecimentos inscritos no CMC, por dia de utilização em horário especial	20%
--	---	-----

### ANEXO IV - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

A	Publicidade em placas, painéis, cartazes, faixas e similares, colocados em terrenos, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis da rua, estradas e caminhos municipais (ao Mês)	10,00%
B	Propaganda falada através de veículos, por veículo (por dia)	10,00%

### ANEXO V - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E ARRUAMENTOS.

	<b>1 - Construções em Geral</b>	
A)	<b>Residenciais</b>	
	Até 60m <sup>2</sup>	0,45%
	De 61 a 120 m <sup>2</sup>	0,61%
	De 121 a 300 m <sup>2</sup>	0,86%
	Acima de 301 m <sup>2</sup> , por metro quadrado que exceder	0,55%
B)	<b>Comerciais e Industriais</b>	
	Até 30 m <sup>2</sup>	0,57%
	De 61 a 120 m <sup>2</sup>	0,82%
	De 121 a 300 m <sup>2</sup>	1,08%
	De 301 a 500 m <sup>2</sup>	1,67%
	Acima de 501 m <sup>2</sup> , por metro quadrado que exceder	1,45%
C)	<b>Galpões</b>	
	Até 70 m <sup>2</sup>	0,45%
	De 71 a 120 m <sup>2</sup>	0,61%
	De 121 a 300 m <sup>2</sup>	0,86%
	De 301 a 500 m <sup>2</sup>	1,08%
	Acima de 500 m <sup>2</sup> , por metro quadrado que exceder	0,95%
2	<b>Loteamentos (por Lote)</b>	0,04%
3	<b>Desmembramento e ou Desdobro (por lote)</b>	20,00%
	<b>Taxa de Licença para - HABITE-SE</b>	
	Até 60 m <sup>2</sup>	20,00%
	De 61 a 100 m <sup>2</sup>	30,00%
	De 101 a 300 m <sup>2</sup>	50,00%
	De 301 em diante	60,00%



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 30 de Outubro de 2017 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 355  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

### ANEXO VI - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM TERRENO, VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS.

		% DA UFC
A	Espaço público utilizado por comércios, prestação de serviços e indústrias, utilizados para exposição de mercadorias, por dia e m <sup>2</sup> utilizado	4,00%
B	Espaços ocupados por circos, parques de diversões, veículos de transporte de pessoas para fins de lazer (por dia)	30,00%
C	Espaço ocupado por veículos de aluguel (a.a)	
	Taxi	30,00%
	Caminhões e Outros	30,00%
D	Ocupação de Logradouro Público com área até 1.000 m <sup>2</sup> exclusivamente para eventos temporários (por m <sup>2</sup> da área utilizada por evento, máximo 03 dias, consecutivos)	0,50%
E	Ocupação de Logradouro Público com área de 1.001 m <sup>2</sup> até 2.000 m <sup>2</sup> exclusivamente para eventos temporários (por m <sup>2</sup> da área utilizada por evento, máximo 03 dias, consecutivos)	0,40%
F	Ocupação de Logradouro Público com área de 2.001 m <sup>2</sup> até 3.000 m <sup>2</sup> exclusivamente para eventos temporários (por m <sup>2</sup> da área utilizada por evento, máximo 03 dias, consecutivos)	0,30%
G	Ocupação de Logradouro Público com área acima de 3.000 m <sup>2</sup> exclusivamente para eventos temporários (por m <sup>2</sup> da área utilizada por evento, máximo 03 dias, consecutivos)	0,25%
H	Ocupação de Logradouro Público exclusivamente para utilização de Bares, Lanchonetes, Restaurantes e similares, (disposto em lei específica) - por dia de evento, utilizando até 25 m <sup>2</sup>	2,50%
I	Ocupação de Logradouro Público exclusivamente para utilização de Bares, Lanchonetes, Restaurantes e similares, (disposto em lei específica) - por dia de evento, utilizando de 25,01 m <sup>2</sup> até 50 m <sup>2</sup>	5,00%
J	Ocupação de Logradouro Público exclusivamente para utilização de Bares, Lanchonetes, Restaurantes e similares, (disposto em lei específica) - por dia de evento, utilizando acima de 50 m <sup>2</sup>	10,00%

### ANEXO VII - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE .

A	Comércio eventual ( por dia) .....	R\$ 50,00
B	Vendedor ambulante (por dia) .....	R\$ 50,00

#### Licença para Serviços de Transporte Coletivo

		% DA UFC
A	Ônibus, jardineiras e similares , (circular) (a.a)	80,00%

### ANEXO VIII - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE.

	<u>Alíquotas das Taxas de Serviços</u>	% DA UFC
	<u>Expediente</u>	
A	Certidão, atestado ou declarações, ressalvadas as certidões para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal :	5,00%



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 30 de Outubro de 2017 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 355  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

### ANEXO IX - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS.

ANEXO IX - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS.		
A	<b>Cemitério:</b>	<b>Em R\$</b>
	Terreno com Carneira -	R\$ 800,00
	Carneira -	R\$ 400,00
	Abrir e Fechar Carneira -	R\$ 80,00
B	<b>Alinhamento e nivelamento:</b>	<b>% DA UFC</b>
	1- alinhamento (por metro de testada) .....	5,00%
C	<b>Ligação de Rede de Esgoto</b>	<b>Em R\$</b>
	1- Para Ligações de construções até 60 m <sup>2</sup>	R\$ 50,00
	2 - Para Ligações acima de 60m <sup>2</sup>	R\$ 100,00
<b>Serviços Urbanos</b>		<b>% DA UFC</b>
A	Iluminação pública (só para lotes vagos) (por metro linear da testada)	0,25%
B	Conservação de vias públicas e calçamento, (por metro linear da testada)	0,25%
C	<b>Coleta de lixo (por área construída) :</b>	
	<b>Residencial;</b>	
	1- de até 60 m <sup>2</sup> .....	12,00%
	2- de 60 m <sup>2</sup> a 100 m <sup>2</sup> .....	14,00%
	3- acima de 100 m <sup>2</sup> .....	16,00%
	<b>Industrial, Comercial ou de Prestação de Serviços:</b>	
	1- de até 150 m <sup>2</sup> .....	30,00%
	2- de 150 m <sup>2</sup> até 300 m <sup>2</sup> .....	35,00%
	3- acima de 300 m <sup>2</sup> .....	40,00%

Nivaldo Donizete Muniz / Prefeito Municipal.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/017 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 081/017 – SRP nº 031/017.** / Às treze horas do dia trinta do mês de outubro de dois mil e dezessete, estavam presentes Priscila Juliana Vilela Barra, Pregoeira e Luana Kristina de Paiva, membro equipe de apoio, nomeadas pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 001/017 de 02 de janeiro de 2017, na Prefeitura Municipal de Campestre/MG, situada na rua Cel. José Custódio, nº 84, Campestre/MG, para realizar sessão pública inaugural e proceder às etapas do Processo Licitatório 081/017. O pregão epigrafado tem por objetivo o registro de preço de pedras do tipo paralelepípedo, que serão utilizadas em logradouros públicos. Foi constatado junto ao serviço municipal de protocolo que não houve protocolo de recurso/ impugnação ao edital do pregão 059/017, estando este certame apto a sua continuidade. Iniciada sessão verificou-se a inviolabilidade do envelope protocolado pelo interessado em participar do certame. A empresa relacionada no quadro abaixo protocolou seus envelopes 01 (proposta) e 02 (documentos de habilitação), para o pregão 059/017:

Empresa	CNPJ
Luiz Ademar de Paula	27.119.465/0001-12



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 30 de Outubro de 2017 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 355  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

O interessado em participar da sessão pública de licitação apresentou seu credenciamento e foi declarado credenciado conforme quadro abaixo:

Empresa	Parte Credenciada
Luiz Ademar de Paula	Luiz Ademar de Paula

Dando prosseguimento, o envelope 01 (proposta) da empresa foi aberto e a proposta rubricada pela Pregoeira, apoio e licitante presente. A proposta da empresa proponente Luiz Ademar de Paula, foi declarada CLASSIFICADA, conforme quadro abaixo:

**Fornecedor:047073 - LUIZ ADEMAR DE PAULA 49058681653 CNPJ/CNPJF:27.119.465/0001-12**

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	UNQuantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	915389	Pedra de Paralelepípedo	60,0000	1.800,0000	108.000,0000

Declarou a pregoeira aberta a fase dos lances, porem a proposta única foi analisada e verificada sua aceitabilidade. Todavia foi negociado preço com o representante da empresa presente, sendo ofertado lance conforme descrito abaixo e aceito pela pregoeira, por estar abaixo do preço médio coletado no mercado.

Item	Código	Descrição	CNPJ/CNPJF	Data e Hora do Lanc	Valor Unitário
0001	915389	Pedra de Paralelepípedo	27.119.465/0001-12	30/10/2017 13:46:38	1.750,0000

Participantes  
047073 - LUIZ ADEMAR DE PAULA 49058681653

Em continuidade, a Pregoeira apresentou à mesa o envelope nº 2 (documentos de habilitação) da empresa que teve proposta classificada em primeiro lugar, no qual estava lacrado e vistado em seu lacre. O envelope foi aberto na presença de todos e os documentos foram analisados pela Pregoeira e pelos presentes, constatou-se que estavam de forma correta conforme exigências editalícias, sendo a empresa, Luiz Ademar de Paula, declarada HABILITADA. Após, declaração de classificação e habilitação a proposta foi declarada VENCEDORA, conforme descrito abaixo:

**Fornecedor: LUIZ ADEMAR DE PAULA 49058681653**

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	915389	Pedra de Paralelepípedo	Milheiro	60,0000	1.750,0000	105.000,0000

O representante declarou de acordo com todos os atos e fatos ocorridos no decorrer desta sessão pública, não tendo intenção alguma de interpor recursos. Finalmente encerrado os trabalhos e por força de achar-se concluída a realização do pregão, e nada mais havendo a tratar, estando conforme, foi esta sessão encerrada e esta ata lavrada, lida e assinada pela pregoeira, apoio e licitante presente. / Priscila Juliana Vilela Barra / Pregoeira / Luana Kristina de Paiva / Membro – equipe de apoio / Luiz Ademar de Paula / Luiz Ademar de Paula – CNPJ 27.119.465/0001-12.

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CAMPESTRE

**ÓRGÃO GESTOR:**

Coordenação de Comunicação

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Gabinete do Prefeito

Departamento de Licitação